



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.202

de 17 de março de 2021.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$167.365,12 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais, doze centavos) e dá outras providências”.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

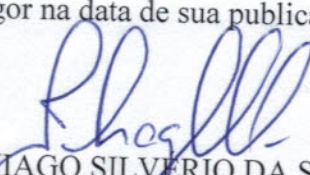
Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade a abertura de um crédito especial no valor de R\$167.365,12 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais, doze centavos), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

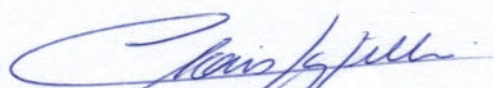
Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto, se necessário, das dotações constantes do art. 1º, de Fontes de Recursos (FR) 4, Código de Aplicação (CA) 110.0000 – Geral, até o limite do valor necessário para atender a despesa referente a obra de implantação e extensão de redes coletoras de esgotos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO

Secretário

